



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI DE N° 1.662, DE 14 DE ABRIL DE 2021.



Autoriza o Município a realizar Acordo judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial nos autos do processo de execução n° 500293-72.2020.8.13.0471 tramitando na 2ª vara cível da Comarca de Pará de Minas, conforme minuta constante no anexo I desta Lei.

Art. 2° O pagamento do acordo autorizado no artigo anterior, somente poderá acontecer após homologação judicial.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 14 de abril e 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL